



Estado de Alagoas

Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

---

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de

Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas – Aprovada em 05.09.2012

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (03.04.2012), às 15 (quinze) horas e 03 (três) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luciano Chagas da Silva, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Inicialmente, o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, agradeceu a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberta a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a continuação do julgamento do Processo nº PGJ-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz; 2. a divisão dos serviços das Promotorias de Justiça que militam na área cível. Lida a Pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente colou em apreciação o seu item 1. O Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, pela ordem, pediu a palavra para reformar seu voto, reconhecendo a existência do instituto da prescrição ocorrida no processo em questão, também destacou que, ao revés do que arguiu o ilustre defensor, comprehende que, em havendo silêncio da Lei Complementar 15/1996 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Alagoas, não se aplicaria, à lacuna, a Lei 5.247/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, mas que em verdade, incidiria a Lei Complementar nº 75/93, que trata sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, vez que tal mandamento legal traz no seu bojo, art. 244, inciso I, o prazo prescricional de 1 ano. Fato, aliás, já analisado em seu voto original, porém, por equívoco, rejeitou o argumento da prescrição por embasar sua decisão na data em que foi lavrada a Portaria e não na data de sua publicação e, consequente, produção de efeitos, data esta que já ultrapassara os limites legais para uma ação punitiva por parte do Órgão Correcional. Dito isto, o Presidente da mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, externou sua alegria e contentamento pelo



4  
5  
6 Estado de Alagoas

Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

---

34 nobre gesto do Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, gesto, continuou o  
 35 Presidente, que só engrandece o Ministério Público do Estado de Alagoas e que deve nortear a  
 36 todos os Membros deste *Parquet*, uma vez que, são todos eternos aprendizes do Direito.  
 37 Fazendo alusão ao Talmude, que em certa passagem diz: “quem deixa de ler um dia, perde  
 38 dois”, destacou a importância do contínuo aperfeiçoamento, sendo este gesto prova  
 39 inequívoca de que Doutor Afrânio não é apenas um simples operador do Direito, mas sim um  
 40 verdadeiro Procurador de Justiça que a cada dia busca se aperfeiçoar. Na mesma senda, o  
 41 Excelentíssimo Procurador Dilmor Lopes Camerino, fazendo uso da palavra, destacou as  
 42 felizes palavras de Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá ao dizer que ao reformular seu voto,  
 43 o Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz fez no intuito de realizar justiça. Fê-lo com  
 44 muita propriedade, demonstrando o quanto ele está preparado para o exercício de sua função.  
 45 Em continuidade ao rito, passou o Excelentíssimo Presidente a colher os votos do Egrégio  
 46 Colégio de Procuradores, o que restou decidido, à unanimidade, pelo reconhecimento da  
 47 prescrição suscitada pelo relator. O Doutor Procurador de Justiça, Márcio Roberto Tenório de  
 48 Albuquerque, absteve-se de votar, sob alegação de estar em exercício na Corregedoria-Geral  
 49 do Ministério Público Estadual de Alagoas. Proclamado o voto, por força da prescrição  
 50 acolhida, foi declarada a extinção da punibilidade da recorrente, determinando-se, por  
 51 conseguinte, o arquivamento dos autos na forma regimental. **Concernente ao item 2 da**  
**52 Pauta**, manifestaram-se os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto  
 53 Tenório de Albuquerque, José Artur Melo, Luciano Chagas da Silva, Vicente Felix Correia,  
 54 Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo. Durante o debate sobre este  
 55 tema, os Excelentíssimos Procuradores Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Vicente Felix  
 56 Correia e José Artur Melo, invocando compromissos relevantes outrora assumidos, pediram  
 57 licença e se retiraram paulatinamente da reunião. Neste átimo, o Excelentíssimo Presidente da  
 58 Mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, percebendo a decorrente falta de quórum,  
 59 destacou a prejudicialidade de qualquer deliberação sobre a matéria em discussão. Assim,  
 60 declarou encerrada a Sessão determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fiz como  
 61 Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

62 Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
 63

Procurador-Geral de Justiça Substituto

64 Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
 65 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

PORATARIA PGJ nº 1.182  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dr. HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID, de 3ª estrutura, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.356,62 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para participar da III Reunião Ordinária de 2012 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH/CNPO), correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registe-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 1.183  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 3ª estrutura, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.356,62 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para participar da III Reunião Ordinária de 2012 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH/CNPO), correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registe-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
Colégio de Procuradores de Justiça do  
Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata de 2ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas –  
Aprovada em 05.09.2012

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21.03.2012), às 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no quarto (4º) andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes, Antônio Arcípice de Barros Teixeira Neto, Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos,

Luciano Chagas da Silva, Luiz Barbosa Carnaúba, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Leônio Antônio Ferreira de Araújo, Antônio Gomes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Vicente Félix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Presentes ainda os Senhores Advogados Doutor Gustavo Uchôa, OAB/AL nº 5773, e Doutora Thaís de Almeida Abs, OAB/AL nº 7812, bem como a Promotora de Justiça Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vieira. Inicialmente o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes, agradeceu a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberto a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão realizada em 30.11.2011; 2. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão Extraordinária Solene realizada em 13.02.2012; 3. a apreciação do conteúdo e redação do extrato da Ata da Sessão Extraordinária Solene realizada em 15.02.2012; 4. a continuação do julgamento do Processo nº PGJ-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz; 5. a apreciação do Processo nº PGJ-3263/2009 e seus desembargos de números 3531/2011 e 681/2010, cujo requerimento é da autoria do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos; 6. a continuação do julgamento dos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tombado sob o número de Processo 1933/2011. Interessada: Karla Padilha Rebole Marques; 7. a apreciação da Resolução CPJ nº 09/2011, ad referendum, que cria a Medalha Mérito; 8. a apreciação das Resoluções CPJ nº 01, 02, e 03, todas do ano de 2012, ad referendum, que indicaram para recebimento da Medalha Mérito, respectivamente, os nomes do Governador do Estado, Doutor Teotônio Vilela Filho, do Vice-Governador, Doutor José Tomaz da Silva Nono Neto e do Secretário-chefe do Gabinete Civil, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado; 9. o julgamento do Processo nº PGJ – 999/2011, cujo relator é Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos. Interessado: Promotor de Justiça; 10. a apreciação do Processo nº PGJ – 2973/2010. Interessada: Promotora de Justiça Marília Cerqueira Lima; 11. a apreciação do Processo nº PGJ – 415/2012, em cópia. Interessada: Promotora de Justiça Maria Cecília Pontes Carnaúba; 12. a apreciação do Expediente nº 055/2012-CG/MPE/AL. Interessadas: Corregedoria-Geral do MPE/AL; 13. a apreciação da minuta que cria o Núcleo da Saúde do MPE/AL; 14. a apreciação da minuta que cria o Núcleo da Educação do MPE/AL; e 15. a Apreciação de Projetos de Lei de Interesse do MPE/AL. Lida pela Pauta, foram colocados em apreciação os itens 1 a 3. O Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, pela ordem, informou que tinha alguns reparos, sugestões e inserção a fazer, sobre tudo na Ata da Sessão Extraordinária Solene dia 13 de fevereiro de 2012. Pautadas, foram acolhidas pelo Colegiado, sendo, por conseguinte, determinado ao Secretário que fizesse as correções e inserção anotadas nos devidos termos. No tocante ao item 4, a Presidência dos trabalhos foi passada para o Procurador de Justiça Substituto, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, em face da decisão recorrida constante do autos do Processo nº PGJ-545/2011 ter sido prolatada pelo Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Assim, a Presidência, o Procurador de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá anunciou a continuação do julgamento do referido Processo, já que havia sido suspenso a pedido do Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, ante a preliminar suscitada pelo ilustre Defensor do Órgão

Ministerial recorrente. Lida pelo Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz a sua manifestação sobre esta preliminar, rejeitou-a nos termos do seu arrozoado. Em razão, ainda, desta preliminar, os Procuradores de Justiça Dilmar Lopes Camerino, Vicente Félix Correia e Luciano Chagas da Silva pediram vista dos autos, o que foi acolhido pelo Colegiado, sendo determinado o encaminhamento de cópia integral do Processo nº PGJ 545/2011 aos Procuradores de Justiça. Demais disso, foi ordenada a continuação do julgamento para a data de três de abril de dois mil e doze (03.04.2012), terça-feira, na hora e local de costume. Reformada a Presidência dos Trabalhos para o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Tavares Mendes, em homenagem a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, representada neste ato pelo Advogado Doutor Gustavo Uchôa, OAB/AL nº 5773, determinou a inversão da pauta para anunciar a continuação do julgamento dos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tombado sob o número de Processo 1933/2011. Assim, no tocante ao item 6 da Pauta, foi determinada a leitura do trecho da Ata da Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em dezessete de novembro de dois mil e dez (17.11.10) e aprovada em quinze de dezembro de dois mil e dez (15.12.10), cujo trecho foi o seguinte: "Retornada a palavra ao Procurador de Justiça Relator, passou a proferir seu voto, que, em suma, scolheu a tese da intempestividade, considerando extenuante a irrecusável recursal, e, por conseguinte, votou pelo não-conhecimento do recurso interposto, asseverando ainda que, em princípio e preliminarmente, este entendimento dispensaria o enfrentamento de mérito. Colhidos os votos por ordem decrescente de antiguidade, o Decano e atual Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Doutor Doutor Antônio Arcípice de Barros Teixeira Neto, alegou impedimento de votar por compor a Corregedoria-Geral. O Procurador de Justiça Doutor Luciano Chagas da Silva se deu por suscito e, por consequência, também não votou. O Procurador de Justiça Doutor Luiz Barbosa Carnaúba salientou que desconhecia o conteúdo dos autos, motivo pelo qual não se sentia à vontade de proferir o seu voto, requerendo assim vista do Processo. Dado prosseguimento à votação, o Procurador de Justiça Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, frisando veementemente a sua arguição acima anotada, e, portanto, com essa ressalva, votou acompanhando o Relator. Os Procuradores de Justiça Doutores Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros e Vicente Félix Correia acompanharam o Relator, não conhecendo eles do Recurso interposto. O Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, como Presidente da Sessão, também preferiu não antecipar o seu voto. De modo, do total das presentes, em número de treze, oito Procuradores de Justiça votaram pelo não conhecimento do Recurso nos termos do voto do Relator." Após esta leitura, o Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá votou acompanhando o Relator, em seguida os Procuradores de Justiça Leônio Antônio Ferreira de Araújo e José Artur Melo, asseverando impedimento, já que a época fizeram parte da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, não participaram da votação deste processo. Desta modo, quanto aos Processos de números PGJ-418/09, 2042/2008, 2076/2008, 3265/2008 e, ainda, do seu último apenso, tombado sob o número de Processo 1933/2011, nove Procuradores de Justiça acoberam a tese do Relator, três se deram por impedidos e um por suspeito. Proclamada a decisão, restou deliberado pelo Colegiado não tomar conhecimento do recurso em virtude da sua intempestividade. Por conta ainda da inversão da Pauta, foi anunciado o julgamento do Processo nº PGJ – 999/2011, item 09, cujo relator, Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos, acolheu o pedido de desistência formulado pelo advogado do recorrente. Posto em votação, à unanimidade, foi chancelada a decisão prolatada e, por conseguinte, determinado o arquivamento dos autos. Notificada a apreciação do Processo nº PGJ-3263/2009 e seus desembargos de números 3531/2011 e 681/2010, item 5 da pauta, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral Vasconcellos explicou as razões do seu pedido. Após expô-las, o Procurador de Justiça Doutor Afrânio Roberto Pereira de Queiroz disse que o objeto do requerimento era matéria de gestão, portanto, atinente à Procuradoria-Geral de Justiça. Na mesma linha e citando o inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15/96, Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá suscitou uma preliminar de mérito, deduzindo que a disposição legal em tela reservava a atribuição para os estes de gestão ao Ministério Público ou Procurador-Geral de Justiça. Sobre esta matéria falaram os Procuradores de Justiça Doutor Geraldo Magela Barbosa Pires, Dilmar Lopes Camerino, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Eduardo Tavares Mendes. Colocada em votação a preliminar suscitada, foi acolhida a proposta, por maioria, sendo contrários os Procuradores de Justiça Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos, Luciano Chagas da Silva e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Enfase neste resultado, foi determinado o encaminhamento do Processo nº PGJ-3263/2009 e seus desembargos de números 3531/2011 e 681/2010 à Procuradoria-Geral de Justiça. Apreciados os diplomas legais citados nos itens 7 e 8 da Pauta, foram as Resoluções CPJ nº 09/2011, nº 01, 02, e 03, estas do ano de 2012, referendadas pelo Colegiado. Avaliada a matéria constante do item 10 da Pauta, Processo nº PGJ – 2973/2010, restou deliberado, à unanimidade, a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, sob o fundamento de que este Órgão da Administração Superior está elaborando estudos sobre as atribuições dos Órgãos Ministeriais em relação com as atuais necessidades e reclamações sociais. Demais disso, ficou deliberado que concluídos estes estudos, serão postas as suas conclusões à apreciação deste colendo Colegiado. No que se refere ao item 11 da Pauta, Processo nº PGJ-15/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Gomes Marques de Lira, propôs o envio dos autos do Processo nº PGJ-07/2011 ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, sob o mesmo fundamento da decisão constante do item 10 da Pauta. Acolhida à proposição, à unanimidade, foi determinada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Quanto à apreciação do item 13 da Pauta, Processo nº PGJ-14/2012, de interesse da Excelentíssima Promotora Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba, o Colégio tomou ciência da matéria, sendo determinado o arquivamento. Em análise ao item 12 da Pauta, cujo teor é o Expediente 055/2012-CG/MPE/AL, o Excelentíssimo Corregedor

cição individual de cada um dos projetos, sendo iniciada a apreciação do Projeto de Lei que cria o Gecoc - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Especiais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Proposta pelo Procurador de Justiça Leônidas Antônio Ferreira de Araújo a inserção na parte final do art. 3º do citado Projeto o seguinte: "observando-se, de qualquer modo, o disposto no parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996". Com essa alteração, o projeto em tela foi aprovado, à unanimidade, pelo Colendo Colegiado. Colocada à apreciação o Projeto que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base 2011, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal; criou cargo de servidores efetivos e dá outras providências, o Procurador de Justiça Dilmara Lopes Cemerino, no que atine ao art. 14, assegurou que se fosse possível, ante a limitação financeira existente, gostaria que o percentual de gratificação à Assessoria Militar do Ministério Público fosse de 30% (trinta por cento) e não somente de 20% (vinte por cento). Com esta ressalva, o projeto em questão o foi aprovado à unanimidade. Em apreciação o Projeto de Lei Complementar que cria no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas a Ouvidoria, as Subprocuradorias-Gerais, a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Assessoria Especial, Coordenadorias Regionais e dá outras providências, por proposição do Procurador de Justiça Leônidas Antônio Ferreira de Araújo foram melhoradas e alteradas as redações dos artigos 8º e 14, o que restou aprovado à proposição à unanimidade. Com votos de congratulação ao Colégio de Procuradores de Justiça pelo crescimento emocional e maturidade com que foram enfrentados os pontos discursivos da reunião, pelo referencial que tem se tornado este Egípcio Colegiado, o Presidente da mesa, Doutor Eduardo Tavares Mendes, destacou o exaurimento da tauta, realizado com grande sucesso esta Sessão. Dando seguimento ao protocolo regimental, frunqueou a palavra ao Excelentíssimo Corregedor-Geral, Doutor Antônio Marques de Lima, para que informasse sobre as matérias relativas à Corregedoria-Geral, passando a comunicar a conclusão do relatório de correção e envio do mesmo ao Procurador-Geral, destacou ainda o crescimento exponencial dos trabalhos realizados pelo Segundo Grau, ao tempo que destacou a necessidade da apreciação de tal relatório por este Colegiado. Na senda do protocolo regimental, iniciou-se as comunicações dos Membros do Colendo Colegiado, dando início à loquela o Excelentíssimo Procurador de Justiça Doutor José Artur Melo, que deixou registrado o seu desassossego ao ter obstruízido o requerimento de um motorista para seu deslocamento até a cidade de Santana do Ipanema, a fim de participar da inauguração de Vara Federal naquela Cidade. Demais disso, destacou a necessidade de um maior equilíbrio na distribuição dos processos alimentares Procuradorias de Justiça, momente as matérias civis, fato que constatou ao analisar o relatório da Corregedoria-Geral do MPE/AL. Franqueada a palavra ao Procurador de Justiça Doutor Afonso Roberto Pereira de Queiroz propôs votos de congratulações ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Tavares Mendes, em face da lauta outorga pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais, aprovado, à unanimidade, pelas partes, ao tempo em que o Excelentíssimo Procurador-Geral, Doutor Eduardo Tavares Mendes, agradeceu a proposição, compartilhando essa honraria com os demais Membros do Colendo Colegiado, lembrando que essa homenagem é o reconhecimento do profício trabalho que vem sendo feito no Ministério Público Estadual de Alagoas, inclusive, no âmbito Nacional, quando eleito para o cargo de vice-presidente para a Região Nordeste do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais.

Oportunizada a palavra ao Procurador de Justiça Doutor Dilmar Lopes Camerino, filiou-se as palavras de felicitações proferidas ao Excelentíssimo Procurador-Geral. Propôs, ademais, votos de congratulações ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador Doutor Paulo Roberto de Oliveira Lima, pela magna acolhida proporcionada aos Membros do Segundo Grau do Ministério Público do Estado de Alagoas, quando presentes naquela Corte de Justiça, e, na mesma senda, pediu também votos de felicitação ao Excelentíssimo Desembargador Doutor Francisco Wildo Lacerda Dantas, pela mesma contesta. Solicitou por fim votos de congratulações para a Promotora de Justiça Doutora Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti e a Doutora Maria Cecília Pontes Carnaúba pelas coincidências recebidas, respectivamente Comendada Nise da Silveira e Troféu Valorosa do Brasil 2012, destacando o fato de o Chefe do Poder Executivo Estadual reconhecer através da comenda outorgada a Doutora Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti o valor das Órgãos Ministeriais dentro da Instituição. Posto em votação, foram acolhidas todas as proposições à unanimidade. Franqueada ainda a palavra, o Procurador de Justiça Doutor Márcio Roberto Tenório de Albuquerque requereu a inserção em pauta, para apreciação no pôr-vir, da equitativa distribuição dos processos entre as Procuradorias de Justiça, o que foi acolhido. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fiz como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Eduardo Tavares Mendes  
Procurador-Geral de Justiça

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
Colégio de Procuradores de Justiça do  
Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas –  
Aprovada em 05.09.2012

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (03.04.2012), às 15 (quinze) horas e 03 (três) minutos, na Sala de Sesões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silveira, nº. 70, Bairro do Poco, nesta Cidade de Maceió – Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas e Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Juci, Antônio Arcipreto de Barros Telles, Leixão Neto, Luciano Chagas da Silva, Walber José Valente de Lima, Leônio Antônio Ferreira de Mello, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Teixeira de Albuquerque e Adriano Roberto Pereira de Queiroz. Inicialmente, o Presidente da Sessão, Procurador-Geral de Justiça Substituto Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Juci, agrediu-se a presença de todos e constatando o quórum necessário, declarou aberta a Sessão. Determinou então o Excelentíssimo Presidente a leitura da Ordem do dia pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, a saber: 1. a continuação do julgamento do Processo nº PG-545/2011, cujo relatório é da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Afânia Roberto Pereira de Queiroz; 2. a divisão dos serviços da Promotorias de Justiça que militam na área cível,

Lida a Pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente coulo a apresentação o seu item 1. O Procurador de Justiça Doutor Afánio Roberto Pereira de Queiroz, pediu a palavra para reformular seu voto, reconhecendo a existência do instituto da prescrição ocorrida no processo em questão, também destacou que, ao revés do que arguiu o ilustre defensor, compreendeu que, em havendo silêncio da Lei Complementar 15/1996 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Alagoas, não se aplicaria, à Içana, a Lei 5.247/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, mas que em verdade, incidia a Lei Complementar nº 75/93, que trata sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público do Estado, vez que tal mandamento legal traz no seu bojo, art. 244, inciso I, o prazo prescricional de 1 ano. Fato, se é, já analisado em seu voto original, porém, por equívoco, rejeitou o argumento da prescrição por embasar sua decisão na data em que foi lavrada a Portaria e não na data de sua publicação, e, consequente, produção de efeitos, data esta que já ultrapassou as limites legais para uma ação punitiva por parte do Órgão Correcional. Dito Içana, o Presidente da mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, extenuou sua alegria e contentamento pelo nobre gesto do Procurador de Justiça Afánio Roberto Pereira de Queiroz, gesto, continuou o Presidente, que se engrandece o Ministério Público do Estado de Alagoas e que deve portar a todos os Membros desse Parquet, uma vez que, são todos eternos aprendizes do Direito. Fazendo alusão ao Talmudo, que em certa passagem diz: "quem deixa de ler um dia, perde dois", destacou a importância do consílio e aperfeiçoamento, sendo este gesto prova inequívoca de que Doutor Afánio não é apenas um simples operador do Direito, mas sim um verdadeiro Procurador de Justiça que a cada dia busca se aperfeiçoar. Na mesma senda, o Excelentíssimo Procurador Dilmir Lopes Camerino, fazendo uso da palavra, destacou as felizes palavras de Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá ao dizer que no reformular seu voto, o Doutor Afánio Roberto Pereira de Queiroz fez no Inuito de realizar justiça. Feito o contumácia, demonstrando o quanto ele esteve preparado para o exercício de sua função. Em continuidade ao rito, passou o Excelentíssimo Presidente a colher os votos do Egélio Correia de Procuradores o que restou decidido, à unanimidade, pelo recolhimento da prescrição suscitada pelo relator. O Doutor Procurador de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, absteve-se de votar, sob alegação de estar em exercício na Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual de Alagoas. Proclamado o voto, por força da prescrição acolhida, foi declarada a extinção da punibilidade da recorrente, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento dos autos no formato regimental. Coercionante ao Item 2 da Pauta manifestaram-se os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, José Artur Melo, Luciano Chagas Silva, Vicente Felix Correia, Walber José Valente de Lima, Leon Antônio Ferreira de Araújo. Durante o debate sobre este tema, os Excelentíssimos Procuradores Afánio Roberto Pereira de Queiroz, Vicente Felix Correia e José Artur Melo, invocando competências relevantes outras assumidas, pediram licença e se retiraram paulatinamente de reunião. Nesse último, o Excelentíssimo Presidente da Mesa, Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, percebendo a decorrente falta de quórum, destacou a prejulgamentalidade de qualquer deliberação sobre a matéria em discussão. Assim, declarou encerrada a Sessão em discussão, lavratura desta Ata em extrato, o que fiz como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Procurador-Geral de Justiça Substituto

**Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXTRATO DA ATA DA  
34ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de dois mil e doze, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, presentes o Conselheiro Presidente Eduardo Tavares Mendes e os Conselheiros Geraldo Magela Barbosa Piráuá, Afifônio Roberto Pereira de Queiroz, Walber José Valente de Lima e Mário Roberto Tenório de Albuquerque. Ausência justificada do Conselheiro Antônio Marques de Lira, em gozo de suas férias. O conselheiro Luciano Chagas da Silva, não justificou sua ausência. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, oportunidade em que cumprimentaram a todos, bem como manifestou sua satisfação pelas presenças. Em ato contínuo, foi posta à apreciação a ata anterior que fora aprovada, sem emendas, à unanimidade de votos. Em ato contínuo, determinou o Presidente que se fizesse a leitura dos processos, a serem submeidos a julgamento pelo Egregio Conselho, no seguinte jaz: PROCESSOS PARA CONHECIMENTO: Ofício PROESDEC/MPF-AL 688/2012 tendo como interessada: Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor, comunicando Instauração de inquérito Civil Público nº 001/2011. Ofício PROESDEC/MPF-AL 692/2012, em que figura como interessada: Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor, comunicando resultado da correição interna realizada no âmbito da Promotoria de Justiça coletiva especializada de defesa do consumidor. Em prossecução da pauta da reunião vieram a lume os PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO. Os processos PGJ de nºs. 3.116/2011, 308/2005, 155/2005, 3.049/2010 ,107/2011 , 0182/2008, 002/2010 01/2010, 054/2010, 4.376/2011, deixaram de ser apreciados, pelos conselheiros, em virtude da ausência do relator, Conselheiro Luciano Chagas da Silva. Em continuação da pauta da reunião, procedeu-se a leitura dos processos, a serem submetidos a reexame pelo egregio conselheiro: processo PGJ nº 191/2011-entre os quais figura como interessada a Associação dos Trabalhadores do Instituto Zumbi dos Palmares. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo PGJ nº 151/2010 em que aparece como interessado Reichardt Sudney Barbosa Rocha Santos. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo PGJ nº 057/2011, em efeito com interessada a Promotoria de justiça Coletiva especializada de defesa do consumidor. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Foi determinado, ainda, o envio a Promotoria de origem, para o devido acompanhamento da execução de instrumento jurídico. Processo PGJ nº 110/2011 em que efeito com interessada Laiz Russo Duan. Instaurada e executada a fase discursiva do voto do relator, foi proclamado o resultado: conhecida e homologada a manifestação de arquivamento. Processo